

PROCOLO SECAD - SGD
20 20/23009/207594
Data 21/05/20



RECEBIDO
Em 21/05/2020
Hora: 9:32
Gondona
Carimbo / Assinatura
CASA CIVIL (63) 3212-4056/4041

UNIÃO DAS ENTIDADES EM DEFESA DO SERVIDORES PÚBLICOS

OFÍCIO/CONJUNTO Nº 001/2020.

SECRETARIA DA FAZENDA
RECEBI

Palmas-TO, 19 de maio de 2020.

SGD Nº 201/25009/20396 21 MAIO 2020

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins

Paulo Roberto
PROCOLO

C/C

A Sua Excelência o Senhor
ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA
GOVERNADORIA
PROCOLO

A Sua Excelência o Senhor
SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

SGD Nº 20 20/09019 2869
Data de Recebimento 21/05/2020
2112-4043/4088

A Sua Excelência o Senhor
BRONO BARRETO CESARINO
Secretário de Estado da Administração

Assunto: **Edição de Medida Provisória, a fim de conceder e implementar a Revisão Geral Anual (Data-Base) do exercício de 2020.**

Senhor Governador,

Santiago de Almeida
Presidente
Sindicatista-TO

Jorge A. S. Couto
Presidente do SINDARE

As Entidades de Classes, que atuam na defesa dos direitos coletivos e individuais dos servidores públicos civis e militares do Estado do Tocantins, e na defesa de uma gestão pública guiada nos princípios insculpidos na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, dentre os quais a moralidade, legalidade, eficiência, celeridade e probidade administrativa, vêm apresentar a **proposta para edição de MEDIDA PROVISÓRIA para implementação da Data-base 2020, com a composição da inflação dos últimos 12 (doze) meses, e assim, cumprir a finalidade deste preceito constitucional.**

Deve ainda ser destacado, que o Poder Executivo no Tocantins, desde 2008, quando iniciou o pagamento da Revisão Geral Anual (Data-base) para seus servidores públicos, sempre se utilizou do INPC/IBGE, sendo que para este ano, conta o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do período de maio de 2019 a abril de 2020 é de 2,46%, INPC/IBGE a fim de recompor a inflação do período e recompondo assim, o poder de compra.

O artigo 41, § 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.609 /2019 (LDO 2020 do Governo do Estado do Tocantins) definiu que a Lei Orçamentária Anual (LOA) reservará recursos, no âmbito dos Poderes do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para a concessão da Revisão Geral Anual (Data-base) da remuneração e do subsídio dos servidores públicos para o exercício de 2020.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

João Batista Alves das Neves
Presidente do SEET
CNPJ: 26.751.974/0001-09
Reg. Sind. 914.000.000.97582-5

Davi Domiciano
Diretor Jurídico

SINDICATO
ON. TANTALLO

SINDICATO
ADAPREC

Luciano Lucas Silveira
Presidente SINPEF-TO
CREF 000.757/G-TO
Alcimir Perpetuo Ferreira
Presidente - SETO
CPF: 653.544.949-15
Coren 59.220
Milton Neto Coutinho Lima
Presidente
Cap PM RR
Presidente da ASMAR
Renato Soares Pires Melo
Presidente



UNIÃO DAS ENTIDADES EM DEFESA DO SERVIDORES PÚBLICOS

Assim, a LOA 2020, veio por meio da Lei nº 3.622, de 18 de dezembro de 2019, trazendo a previsão da Revisão Geral Anual (Data-base) do exercício de 2020, bem como decorrente de eventual inadimplência do pagamento da Revisão Geral Anual de outros exercícios, que neste caso o Estado do Tocantins tem uma inadimplência na concessão e implementação da Data - Base do exercício de 2019 uma vez que o índice apurado no período de maio de 2018 a abril de 2019 foi de 5,0747% e o governo do Tocantins só concedeu e implementou 1% ficando uma diferença de 4,0747% para conceder e implementar na folha de pagamento dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

A Lei nº 2.708/2013, em seu parágrafo único, do art. 1º, também definiu que o índice de reposição salarial dos servidores públicos, civis e militares, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

A relação entre a Administração Pública e seus servidores deve ser pautada pelo princípio da boa-fé, do qual deriva o subprincípio do *nemo potest venire contra factum proprium* (proibição de comportamentos contraditórios). O direito moderno não compactua com comportamentos contraditórios que se traduz como o exercício de uma posição jurídica em contradição com o comportamento assumido anteriormente. Havendo real contradição entre dois comportamentos, significando o segundo a quebra injustificada da confiança gerada pela prática do primeiro, em prejuízo da contraparte, ou seja, dos servidores públicos, não é admissível dar eficácia à conduta posterior.

Com isso, após ter produzido em outrem - nas concessões das datas-bases dos anos anteriores - uma determinada expectativa, contradizer seu próprio comportamento, gerando prejuízo ao servidor público - titular do direito subjetivo - incorre em abuso de direito previsto na máxima *nemo potest venire contra factum proprium* (proibição de comportamentos contraditórios).

É importante ser destacado que a Revisão Geral Anual (Data-Base) é um direito constitucional, previsto na Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e na Constituição Estadual em seu art. 9º, inciso X, e ainda, em leis estaduais, tais como, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins - Lei nº 1.818/2007, em seu art. 218, não se tratando de aumento salarial, mas apenas de recomposição das perdas salariais.

Assim, comando constante do acórdão proferido na **Ação Direta de Inconstitucionalidade-ADI nº 2.524-4**, o qual reconhece a omissão do Chefe do Executivo, com base no art. 61, § 1º, I a da Constituição Federal, e determina ao Governador do Estado do Tocantins a obrigação de enviar anualmente ao Poder Legislativo, projeto de lei que disponha sobre a revisão geral da remuneração dos servidores estaduais do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

João Batista Alves das Neves
Presidente do SEET
CNPJ: 26.751.974/0001-09
Reg. Sind. 914.000.000.97582-5

Davi Domiciano
Diretor Jurídico

Luciano Lucas Silveira
CREF 000.757/G-TO
PRESIDENTE SINPEF-TO

Jorge A. S. Couto
Presidente do SINDARE

SINDIPENITO
DIR. JURÍDICO

SINDAGRO
ADAPPEC

Santiago de Almeida
Presidente - SETO

Milton Neto Coutinho
Presidente - SETO
CPF: 653.544.949-15

Milton Neto Coutinho
Presidente - ASSPMFTO

Raimundo Soares Pires Melo
Presidente da ASMRR

Renato Soares Pires Melo

Manduel Pereira de Miranda
Presidente SINTRAS-TO
CPF: 392.351.481-5

Secretaria

ADNATA



UNIÃO DAS ENTIDADES EM DEFESA DO SERVIDORES PÚBLICOS

Em razão dos problemas financeiros ressaltados pela gestão estadual nos exercícios 2018 e 2019 que impossibilitou ao Estado do Tocantins a **concessão e implementação da Data-base 2019 no índice de 5,0747% acumulado dos últimos 12 (doze) meses compreendido entre maio de 2018 a abril de 2019**, sendo que o Estado do Tocantins **concedeu e implementou a Data-base 2019 o índice de apenas 1%, ficando uma diferença de 4,0747% referente ao ano de 2019, a ser concedida aos servidores públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.**


Assim, essas entidades requerem a **concessão da Data-base 2020 no índice acumulado de 2,46% apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020, bem como, a diferença de 4,0747% referente ao ano de 2019, garantindo assim o índice correto de 2019 que foi de 5,0747%**, assim cumprindo a legislação e respeitando os direitos dos servidores públicos.

Por todo o exposto, as Entidades de Classe representativas dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Tocantins, **requer a Vossa Excelência em caráter de urgência a imediata edição de MEDIDA PROVISÓRIA e seus ANEXOS, concedendo a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins ativos e inativos (Data-Base - 2020) no índice acumulado de 2,46% apurado no período de maio de 2019 a abril de 2020, bem como, a diferença de 4,0747% referente ao ano de 2019, garantindo assim o índice correto de 2019 que foi de 5,0747%.**

Diante o exposto, as entidades de Classe representativas dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado do Tocantins, aguardam a edição de MEDIDA PROVISÓRIA e o envio da mesma à Assembleia Legislativa para a devida análise e votação, garantindo em caráter definitivo a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins ativos e inativos a Data-Base de 2020, a qual fazem jus.


Atenciosamente,



Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO



João Batista Alves das Neves
Presidente do SEET
CNPJ: 26.751.974/0001-09
Reg. Sind. 914.000.000.97582-5



Davi Domiciano
Diretor Jurídico
SINPOL-TO

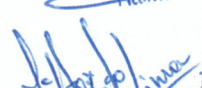

Santiago de Almeida
Presidente
Sindicato Fiscal-TO



Raimundo Salino dos Santos
Cap PM R/R
Presidente da ASMAR

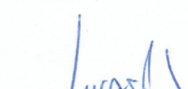

SINDAGRO
ADAPPEC


Renato Soares Pires Melo
Presidente
Sindicato dos Farmacêuticos TO



Lucidete
Secretária



Milton Neto Coutinho
Presidente
ASSPMETO


Tamara Perpétua Ferreira
Presidente - SETO
CPF: 653.544.949-15
Coren 59.220


Luciano Lucas Silveira
CREF 000.757/G-TO
PRESIDENTE SINPEF-TO


Jorge A. S. Couto
Presidente do SINDARE


Manoel Pereira de Miranda
Presidente SINTRAS-TO
CPF: 392.351.491-34


APRAI TO